

Valor Total: R\$ 120.396,00
Termo de Retirratificação: 18/2015
Objeto: Ao Contrato - 22/2012, manutenção preventiva e corretiva do Sistema Multi Split da Sala de Cultura (Laboratório de Transferência Genica) e demais condicionadores de a.
Guichê: 48/2007
Contratada: 3D Engenharia Térmica Ltda - EPP.
Data: 30-03-2015
Vencimento: 29-03-2016
Valor Total: R\$ 62.891,16
Extratos de Termos Aditivos
Termo Aditivo: 02/2015
Objeto: Ao Contrato - 88/2014, prorrogação de prazo referente a reforma do laboratório de pesquisa de Biologia Molecular IV.
Guichê: 276/2014
Contratada: El Elyom Dib Construtora e Incorporadora Ltda.
Data: 21-02-2015
Vencimento: 05-06-2015
Valor Total: R\$ -----
Termo Aditivo: 03/2015
Objeto: Ao Contrato - 15/2012, manutenção preventiva e corretiva de 1 tanque de N21 para armazenamento automático de amostras de Scup, marca Thermogenesis, modelo Bioarchive série HD9103, patrimonío - FHH8632.
Guichê: 69/2012
Contratada: Cei Comércio Exportação e Importaão de Materiais Médicos Ltda.
Data: 12-03-2015
Vencimento: 11-03-2016
Valor Total: R\$ 59.472,00
Termo Aditivo: 04/2015
Objeto: Ao Termo de Cooperação - 01/2013 fornecimento de matéria-prima correspondente a plasmag com sorologia não reagente para os seguintes parâmetros: anti HIV, anti-HTLV, AGHBs, anti-HBc, anti-HCV, anti-T.cruzii, sífilis, plasma reagente anti-HIV, plasma reagente anti-HTLV-1, anti-HTLV-2 e/ou anti-HTLV-1/2, para fins exclusivos de produção de material biológico de referência para controle de qualidade analítica
Guichê: 229/2010
Contratante: Instituto Adolfo Lutz.
Data: 10-04-2015
Vencimento: 09-04-2016
Valor Total: R\$ -----

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Retificação do D.O. de 1-5-2015					
SUBITEM	NOME	U	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	
34.03.01	Limpeza de Areas Int.Pisos Arcarpetados	M2 X Mes	4,62	5,37	
34.03.02	Limpeza de Areas Internas e Pisos Frios	M2 X Mes	4,62	5,37	
34.03.03	Limpeza de Areas Internas Laboratorios	M2 X Mes	8,41	9,76	
34.03.04	Limpeza de Areas Int.Almoxarif.E Galpões	M2 X Mes	2,05	2,39	
34.03.05	Limpeza de Areas Internas Oficinas	M2 X Mes	2,31	2,68	
34.03.06	Limpeza Areas Ext.Pisos Pav.E Terra	M2 X Mes	2,31	2,68	
34.03.07	Limp.Ext.Pat.E Areas Verdes - Alta Freq.	M2 X Mes	0,42	0,49	
34.03.08	Limp.Ext.Pat.E Areas Verdes - Media Freq	M2 X Mes	0,21	0,24	
34.03.09	Limp.Ext.Pat.E Areas Verdes - Baixa Freq	M2 X Mes	0,11	0,12	
34.03.10	Widros Externos S/Exp.Risco- Trimestr.	M2 X Mes	1,74	2,01	
34.03.11	Widros Externos S/Exp.Risco- Trimestr.	M2 X Mes	1,36	1,56	
34.03.12	Widros Externos C/Exp.Risco- Semestral	M2 X Mes	1,25	1,46	
34.03.13	Widros Externos S/Exp.Risco- Semestral	M2 X Mes	1,45	1,67	
34.04.02	Vig.44H Sem. Diurno	Postodiã	202,03	220,2	
34.04.04	Vig.12H Diurno de Segunda a Domingo	Postodiã	266,41	294,54	
34.04.06	Vig.12H Noturno de Segunda a Domingo	Postodiã	303,26	333,5	
34.05.02	Port.44H Sem.Diurno de Seg./Sexta-Feira	Postodiã	139,62	159,29	
34.05.04	Port.12H Diarias Diurno de Seg./Sexta-Feira	Postodiã	178,45	202,69	
34.05.06	Port.8H Diurno de Segunda a Domingo	Postodiã	133,1	152,06	
34.05.08	Port.24 Diuturno de Segunda a Domingo	Postodiã	393,21	454,63	
34.08.27.02.01	Caract.Ambiental Empreend.Rod.Elab.Rel. Tecn.Interv.Area Pres.Cetesb S19 E S07	Un		13.138,62	
34.08.27.02.02	Caract.Ambiental Empreend.Rod.Area Pre-serv.Cetesb S19 E S07 >10k<=20Km	Un		18.256,11	
34.08.27.02.03	Caract.Ambiental Empreend.Rod.Area Pre-serv.Cetesb S19 E S07 >20k<=30	Un		23.372,29	
34.08.27.02.04	Caract.Ambiental Empreend.Rod.Area Pre-serv.Cetesb S19 E S07 >30k<=40Km	Un		28.489,78	

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extratos de Termos de Autorização de Uso
Termo 063/2015 - Exp. 003724-17/DR.02/2015 - Assinatura: 05-05-2015 - Valor: R\$.4.274,23 - Partes: DER e Telefonica Brasil S/A - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na SPA-112/270, km 002+020m ao km 002+100m (LD), com extensão total de 80,00 metros.
Termo 064/2015 - Exp. 009695-17/DR.04/2013 - Assinatura: 05-05-2015 - Valor: R\$.29.399,92 - Partes: DER e Telefonica Brasil S/A - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na SPA-075/255, km 000+145m ao km 000+500m (LE-aérea), km 000+500m ao km 000+540m (LE-subterranea), km 000+540m ao km 002+650m (LD-aérea), km 002+650m ao km 002+750m (LE-subt.) e km 002+750m ao km 003+052m (LE-aérea), com extensão total de 2.907,00 metros.
Termo 065/2015 - Exp. 000087-17/DR.11/2014 - Assinatura:05/05/2015 - Valor: R\$.3.961,14 - Partes: DER e Companhia Paulista de Força e Luz - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas aéreas de transmissão de energia elétrica na SP-463, km 016+305m (travessia), com extensão de 76,21 metros.

DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO
Termos
Termo de Encerramento 127 - livro 044 – fls. 264/265. Contrato 16.621-1. P.R. 004999/18/DR.13/2014. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem - SP - DR.13. Contratada: Magalhães & Magalhães Comércio de Combustíveis e Lubrificates Ltda. Finalidade: Encerramento do Contrato 16.621-1. Objeto: Fornecimento de combustível (Álcool Hidratado), para abastecimento de veículos oficiais e Polícia Rodoviária, na cidade de São José do Rio Pardo. Valor Inicial atualizado: R\$ 20.000,00. Valor final: R\$ 2.882,46. Anulação: R\$ 17.117,54. Data de Assinatura: 01-04-2015.
Termo de Encerramento 129 - livro 044 – fls. 268/269. Contrato 18.582-6. P.R. 005014/18/DR.13/2014. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem - SP - DR.13. Contratada: Magalhães & Magalhães Comércio de Combustíveis e Lubrificates Ltda. Finalidade: Encerramento do Contrato 18.582-6. Objeto: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para abastecimento de veículos oficiais e Polícia Rodoviária, na cidade de São José do Rio Pardo. Valor Inicial atualizado: R\$

13.050,00. Valor final: R\$ 5.457,95,00. Anulação: R\$ 8.399,07. Data de Assinatura: 01-04-2015.

Termo de Encerramento 128 - livro 044 – fls. 266/267. Contrato 18.606-5. P.R. 005002/18/DR.13/2014. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem - SP - DR.13. Contratada: Magalhães & Magalhães Comércio de Combustíveis e Lubrificates Ltda. Finalidade: Encerramento do Contrato 16.662-5. Objeto: Fornecimento de combustível (Óleo Diesel), para abastecimento de veículos oficiais e Polícia Rodoviária, na cidade de São José do Rio Pardo. Valor Inicial atualizado: R\$ 31.500,00. Valor final: R\$ 40.374,78. Anulação: R\$ 1.625,22. Data de Assinatura: 01-04-2015.

Termo de Encerramento 131 - livro 044 – fls. 272/273. Contrato 17.736-2. P.P. 001620/39/DR.13/2011. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem - SP - DR.13. Contratada: Magalhães & Magalhães Comércio de Combustíveis e Lubrificates Ltda. Finalidade: Encerramento do Contrato 17.736-2. Objeto: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para abastecimento de veículos oficiais e Polícia Rodoviária, na cidade de São José do Rio Pardo. Valor Inicial atualizado: R\$ 20.880,00. Valor final: R\$ 26.100,00. Anulação: R\$ 1.062,22. Data de Assinatura: 01-04-2015.

Termo de Encerramento 130 - livro 044 – fls. 270/271. Contrato 17.738-6. P.P. 001621/39/DR.13/2011. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem - SP - DR.13. Contratada: Magalhães & Magalhães Comércio de Combustíveis e Lubrificates Ltda. Finalidade: Encerramento do Contrato 17.738-6. Objeto: Fornecimento de combustível (Óleo Diesel), para abastecimento de veículos oficiais e Polícia Rodoviária, na cidade de São José do Rio Pardo. Valor Inicial atualizado: R\$ 90,900,00. Valor final: R\$ 93.318,67. Anulação: R\$ 41.016,52. Data de Assinatura: 01-04-2015.

Termo de Encerramento 132 - livro 044 – fls. 274/275. Contrato 17.733-7. P.P. 001618/39/DR.13/2011. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem - SP - DR.13. Contratada: Magalhães & Magalhães Comércio de Combustíveis e Lubrificates Ltda. Finalidade: Encerramento do Contrato 17.733-7. Objeto: Fornecimento de combustível (Álcool Hidratado), para abastecimento de veículos oficiais e Polícia Rodoviária, na cidade de São José do Rio Pardo. Valor Inicial atualizado: R\$ 20.640,00. Valor final: R\$ 23.880,00. Anulação: R\$ 11.389,45. Data de Assinatura: 01-04-2015.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Aditivo
Processo- 026/2014 - Daesp
Modalidade - Tomada de Preço
Contrato - 010/2014 - Daesp
Termo - 2º Prorrogam-se por mais 90 dias os prazos de vigência e de execução dos serviços.
Contratante - Daesp
Contratada - Masga Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto - Execução de obras de reforma e ampliação do terminal de passageiros do Aeroporto de Avaré/Arandú – SP.
Valor do Contrato - R\$ 723.700,95
Prazo - 310 dias
Assinatura - 04-05-2015

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 17, de 07-05-2015
<i>Dispõe sobre alteração da Resolução SC-43, de 18-12-1992, publicada no D.O. de 19-12-1992, de tombamento da Vila Maria Zélia, nesta Capital</i>

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 72568/14, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 15-12-2014, Ata 1780, cuja deliberação foi favorável à correção dos termos da Resolução SC-43, de 18-12-1992, publicada no D.O. de 19-12-1992, relativo ao tombamento do da Vila Maria Zélia, situada na Rua Cachoeira s/ nº, nesta Capital, no que se refere à área envoltória;

Que a Resolução de Tombamento já previu em seu texto a isenção de restrições para esta área envoltória, considerando que a qualidade ambiental se dá por meio das relações dos imóveis que compõe a Vila Maria Zélia

RESOLVE:

Artigo 1º - - Fica alterada a redação do artigo 3º da Resolução SC-43, de 18-12-1992, publicada no D.O. de 19-12-1992, passando este a ter a seguinte redação:

”Artigo 3º - Não fica estabelecida área envoltória para o tombamento da Vila Maria Zélia, conforme faculta o Decreto 48.137, de 07-10-2003”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 18, de 07-05-2015

Dispõe sobre redefinição da área envoltória da antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, situada na Rua Maria Antônia 294/310, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-053, de 03-10-1988

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 69342/13, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-10-2014, Ata 1771, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória da antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP situada na Rua Maria Antônia 294/310, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-053, de 03-10-1988;

Que a área envoltória da antiga Faculdade já se encontra densamente ocupada, não havendo elementos que agreguem valor à qualidade ambiental do bem tombado, além de apresentar-se bastante verticalizada e consolidada;

Que a realização de intervenções em área para além de sua calçada adjacente, não apresenta quaisquer interferências no bem tombado, sob o ponto de vista da ambiência e visibilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida como área envoltória da antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP situada na Rua Maria Antônia 294/310, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-053, de 03-10-1988, as calçadas adjacentes à fachada frontal na Rua Maria Antônia.

Artigo 2º - As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 19, de 07-05-2015

Dispõe sobre redefinição da área envoltória da residência situada na Rua Maranhão 341, Bairro de Higienópolis, nesta Capital, dando nova redação ao artigo 2º da Resolução SC-45, de 05-06-2003

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo Condephaat 69340/13, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-10-2014, Ata 1771, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área da residência situada na Rua Maranhão 341, Bairro de Higienópolis, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-45, de 05-06-2003;

Que a área envoltória desta residência já se encontra densamente ocupada, não havendo elementos que agreguem valor à qualidade ambiental do bem tombado, além de apresentar-se bastante verticalizada e consolidada;

Que a realização de intervenções em área para além de sua calçada adjacente, não apresenta quaisquer interferências no bem tombado, sob o ponto de vista da ambiência e visibilidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SC-45, de 05-06-2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

”Artigo 2º - Fica estabelecida como área envoltória da residência situada na Rua Maranhão 341, Bairro de Higienópolis, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-45, de 05-06-2003, as calçadas adjacentes às fachadas para as Ruas Maranhão e Itacolomi”

Artigo 2º - As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo Condephaat.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 20, de 07-05-2015

Dispõe sobre redefinição da área envoltória de edificações do Instituto Mackenzie, situado na Rua Itambê 45, Distrito da Consolação, nesta Capital, tombadas através da Resolução SC-027, de 15-12-1993

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 69362/2013, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-10-2014, Ata 1771, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória das edificações do Instituto Mackenzie, situado na Rua Itambê, 45, Distrito da Consolação, nesta Capital, tombadas através da Resolução SC-027, de 15-12-1993;

Que a área envoltória das edificações do Instituto Mackenzie já se encontra densamente ocupada, não havendo elementos que agreguem valor à qualidade ambiental do bem tombado, além de apresentar-se bastante verticalizada e consolidada;

Que a realização de intervenções em área para além de sua calçada adjacente, não apresenta quaisquer interferências no bem tombado, sob o ponto de vista da ambiência e visibilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas como área envoltória de edificações do Instituto Mackenzie, situado na Rua Itambê, 45, Distrito da Consolação, nesta Capital, tombado através da Resolução SC-027, de 15-12-1993, as calçadas adjacentes da Rua Maria Antônia, Rua Itambê e Rua Piauí.

Artigo 2º - As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 21, de 07-05-2015

Dispõe sobre redefinição da área envoltória do Colégio Sion, situado na Av. Higienópolis 901, Bairro de Higienópolis, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-048, de 10-11-1986

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 69341/2013, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-10-2014, Ata 1771, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória do Colégio Sion, situado na Av. Higienópolis, 901, Bairro de Higienópolis, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-048, de 10-11-1986;

Que a área envoltória do Colégio Sion já se encontra densamente ocupada, não havendo elementos que agreguem valor à qualidade ambiental do bem tombado, além de apresentar-se bastante verticalizada e consolidada;

Que a realização de intervenções em área para além de sua calçada adjacente, não apresenta quaisquer interferências no bem tombado, sob o ponto de vista da ambiência e visibilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida como área envoltória Colégio Sion, situado na Av. Higienópolis 901, Bairro de Higienópolis, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC-048, de 10-11-1986, as calçadas adjacentes ao bem tombado na Av. Higienópolis e Rua Maranhão.

Artigo 2º - As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 24, de 07-05-2015

Dispõe sobre o tombamento da Igreja Matriz de São Bento, no município de São Bento do Sapucaí

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. Do Decreto Lei no. 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual no. 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto no. 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 27095/1989, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT na Sessão Ordinária de 26-11-2012, Ata 1689, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da Igreja Matriz de São Bento, situada à Praça Cónego Bento de Almeida, s/nº, em São Bento do Sapucaí, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na mesma sessão;

a excepcional visibilidade do bem, devido a sua volumetria e implantação, pois se trata de imponente edifício implantado na

encosta do morro, em uma grande praça fronteiraça circundada pelas casas térreas, que a emolduram;

as características inovadoras singulares - note-se que internamente na igreja em taipa de pilão de uma nave apenas foram abertos cinco arcos plenos (solenes, altos e severos) de cada lado, nas paredes dos corredores, formando um espaço que atualmente corresponde a três naves;

seu significado social, pois a matriz é símbolo de independência devido a doação original do local, à segurança contra as enchentes ao redor da qual foram construídas as novas casas e por fim, quanto ao aspecto religioso, pois a população aceitou a opinião dos padres capuchinhos em missões por aquela localidade, de construir um templo grandioso. Com a chegada dos imigrantes, em especial dos italianos, puderam completar essa visualidade colonial, que lembrasse as igrejas de suas terras distantes, sem destruírem o que lá estava como monumento daqueles que os antecederam.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado na categoria de bem cultural a Igreja Matriz de São Bento situada à Praça Cónego Bento de Almeida, no Município de São Bento do Sapucaí.

§ 1º - Ficam preservadas volumetria e fachadas, considerando seu gabarito e o ritmo das envasaduras.

§ 2º - Preserva-se, no interior do edifício, a espacialidade interna, configurada pelos elementos construídos.

Artigo 2º - Com vistas a preservar a unidade do bem tombado e sua integração com a cidade, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para os elementos citados nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 1º da presente Resolução:

§ 1º - A proposta de preservação baseia-se no projeto original, em suas características gerais, materiais e soluções técnicas, mas há flexibilidade para aceitar alterações que visem à continuidade de uso e melhoria de condições técnicas que estejam prejudicando a manutenção do edifício.

§ 2º - Serão aceitáveis alterações que visem à manutenção e segurança, mas que respeitem a essência do projeto. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas do prédio, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções que abrigam.

§ 3º - De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Artigo 3º - O presente tombamento fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.